

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a assinar convênio com o SINDICATO RURAL DE GOIANÉSIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com o SINDICATO RURAL DE GOIANÉSIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 36.985.802/0001-45, com sede administrativa na rua José Carrilho, s/n, Bairro Muniz Falcão, nesta Cidade, com o objetivo de promover pequenas reformas e pintura do Parque Agropecuário de Goianésia.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de servidores do Município para a execução dos serviços de reforma, adequação e pintura do Parque Agropecuário de Goianésia, bem como a destinação dos materiais de construção, necessários a realização dos mesmos, limitado estes ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei para o exercício financeiro de 2009, correrão por conta da dotação orçamentária: 03.0316. 04.661 1017 4085 1316 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL - PROGRAMA DESENVOLVER - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 20090294 449051 (00) - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 4º. O Município fiscalizará através da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e da Controladoria Geral do Sistema Interno, a aplicação dos recursos e o trabalho dos servidores cedidos, para avaliar o desempenho e o custo/benefício do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 5º. A vigência do presente convênio é de quarenta e três (43) meses, até a data de 31 de dezembro de 2012 podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado no interesse da administração.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao doze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (12.06.2009).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal